LEI Nº 662, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR E A ADOTAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, AS DIRETRIZES CONSTANTES NA DECISÃO Nº DIR. 977/2002 – BNDES E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar e a adotar em todos os seus termos e condições, as diretrizes constantes na Decisão nº DIR 977/2002 – BNDES e seus anexos para contratação da operação de colaboração financeira não reembolsável no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem providos com recursos do Fundo Social do BNDES, destinados ao desenvolvimento do Projeto selecionado **"ORQUESTRA SINFÔNICA INFANTO-JUVENIL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".**

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de colaboração financeira não reembolsável serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Abril de 2003.

TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Bassal do Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 – OAB-RR 066/A
Procurador Geral Munic. de Boa Vista-RR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano IX
nº 968

quinta-feira
10 de abril
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 662, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR E A ADOTAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, AS DIRETRIZES CONSTANTES NA DECISÃO Nº DIR. 977/2002 - BNDES E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, faz saber qu Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar e a adotar em todos os seus termos e condições, as diretrizes constantes na Decisão nº DIR 977/2002 - BNDES e seus anexos para contratação da operação de colaboração financeira não reembolsável no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem providos com recursos do Fundo Social do BNDES, destinados ao desenvolvimento do Projeto selecionado "ORQUESTRA SINFÔNICA INFANTO-JUVENIL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de colaboração financeira não reembolsável serão consignados como receita no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Abril de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI Nº 015/2003

O Diretor Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Resolução 001/2003, datada de 08/01/2003 e
Considerando o Inciso III do Art. 17 do Estatuto da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remanejar no Orçamento da EMHUR - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, o valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), para reforço do Projeto/Atividade a seguir relacionado:

I - EMHUR
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 0702 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

0702.151.220.362.034	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EMHUR	Fonte	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	024	10.000,00
0702.154.510.382.035	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fonte	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	001	530.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação dos Projetos/Atividade a seguir relacionados, no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais):

I - EMHUR
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 0702 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

0702.151.220.362.034	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EMHUR	Fonte	
3.1.90.11.31	DESP. FIXAS PESSOAL CIVIL COMISSIONADO	00	174.600,00
3.1.90.13.32	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	00	64.300,00
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	00	19.900,00
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	02	19.200,00
3.3.90.39.26	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	24	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00	16.600,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00	30.100,00
0702.154.510.382.035	PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fonte	
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	00	11.600,00
3.3.90.39.26	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	00	41.500,00
0702.164.820.022.036	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR	Fonte	
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	00	10.800,00
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	01	43.700,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	01	10.000,00
3.3.90.39.26	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	01	87.700,00
	TOTAL		540.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da EMHUR, em 09 de abril de 2003.

Erci de Moraes
Diretor Presidente da - EMHUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 028/2003 - PROGE.
Objeto: a SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NO BAIRRO NOVA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 006/03.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, findando-se no 10º (décimo) dia após a conclusão dos serviços.
Valor: R$ 123.992,91 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
Unidade Orçamentária: 0901
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00